



PROGRAMA DE CONCURSO

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O ARQUIVO MUNICIPAL EDUARDO CAMPOS

PROGRAMA DO CONCURSO

Concurso público n.º 02/2009, para a aquisição de mobiliário para o Arquivo Municipal Eduardo Campos

Artigo 1.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Abrantes, contribuinte 502661038, sito na Praça Raimundo José Soares Mendes, n.º 17, 2200-366 Abrantes, com os números de telefone 241 330 100 e de telefax 241 330 161 e com o e-mail aprov@cm-abrantes.pt.

Artigo 2.º

Órgão competente para a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Câmara Municipal de Abrantes de 24 de Março de 2009.

Artigo 3.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri do concurso, conforme despacho de do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Abrantes.

Artigo 4.º

Características técnicas e funcionais principais do mobiliário a fornecer

1 - A presente aquisição de mobiliário, integra uma intenção fundamental, que se caracteriza pela adaptação de cada peça à função de cada espaço do arquivo, pretendendo-se o seguinte:

- a) desenho claro e sem qualquer elemento acessório e não fundamental ao seu correcto funcionamento;
- b) uma larga gama de cores, de forma a permitir uma boa solução cromática, quer no seu todo, quer no tratamento sectorial de cada espaço;
- c) qualidade dos materiais empregues no seu fabrico, tecnologia de produção e características que assegurem um funcionamento eficaz, devendo os concorrentes indicar a adequação dos materiais a fornecer - e respectivas técnicas de fabrico - às normas Europeias de Qualidade;
- d) soluções de grande resistência e durabilidade, tendo em vista a diminuição das necessidades de manutenção;
- e) O equipamento estar de acordo com a planta de mobiliário (Anexo III) e caracterização em lista (Anexo II) ao caderno de encargos, entendidos como documentos de referência, embora se admitam pequenas alterações que não comprometam as funcionalidades.

2- Além destes aspectos devem ser considerados os constantes do anexo I ao caderno de encargos.

Artigo 5.º

Documentos que constituem as propostas

1 - Além dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, as propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

- a) fichas de mobiliário que especifiquem claramente as características de cada peça: preço (englobando transporte e montagem); fotografia; elementos componentes; cores disponíveis; função; dimensões; etc;
- b) planta de inserção do mobiliário nos vários sectores e unidades funcionais. A entrega desta planta é facultativa, mas admite-se a apresentação de soluções alternativas ao nosso modelo de distribuição do mobiliário;
- c) condições de fornecimento, substituição, manutenção e reparação de peças defeituosas ou inutilizadas no decurso do seu uso normal;
- d) proposta de preço, conforme anexo II do Programa de Concurso, discriminando os preços lote a lote (os concorrentes podem apresentar propostas para um ou mais lotes).

2- Os concorrentes deverão entender que quando se faz referência a uma determinada peça, se está a considerar a sua proposta de fornecimento como incluindo todos os componentes “standard” que dela fazem parte.

3- Deverá ser apresentado um único exemplar das propostas técnicas.

4- Os documentos que integrem a proposta nos termos do n.º3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos não podem ser redigidos em língua estrangeira.

Artigo 6.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 7.º

Prazo da entrega das propostas

1 - As propostas podem ser apresentadas até às 16 horas do 10º dia a contar da data do envio para publicação do anúncio.

- a) As propostas podem ser entregues no Atendimento ao Munícipe da Câmara Municipal de Abrantes, Praça Raimundo Soares Mendes - 2200-366 Abrantes, até às 16 horas 00 minutos do 10º dia a contar da data do envio para publicação do anúncio.
- b) Da entrega será passado o respectivo recibo.
- c) Podem também as propostas ser enviadas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para o serviço indicado na alínea a), devendo nele dar entrada até ao limite do prazo definido na mesma alínea.

Artigo 8º

Modo de apresentação das propostas

1 – Nos termos do nº 1 do artº 9º do Dec. Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro, os documentos que constituem a proposta podem ser apresentados em formato de papel.

2 - A proposta, elaborada de acordo com o disposto no artigo 5º deste Programa de Concurso, é apresentada em invólucros próprios opacos e fechados, em cujo rosto deve o concorrente escrever a expressão “Proposta” e o seu próprio nome ou designação, e identificar o concurso do seguinte modo:

“- Concurso 02/2009 promovido pela Câmara Municipal de Abrantes –

“- Mobiliário – Arquivo Municipal - ”

Artigo 9º

Acto público da abertura dos invólucros

1 - O acto público de abertura dos invólucros terá lugar no Salão Nobre da Câmara Municipal de Abrantes (Praça Raimundo Soares – 2200 Abrantes) e realizar-se-á pelas 10 horas do 11º dia a contar da data do envio para publicação do anúncio e será realizado nos termos do artigo 11º e 12º do Dec. Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro de 2009.

2 - A abertura far-se-á pela ordem da respectiva apresentação na entidade adjudicante.

3 – Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

Artigo 10º

Processo do concurso

O processo do concurso, constituído pelo Programa de Concurso e pelo Caderno de Encargos, encontra-se patente na Secção de Aprovisionamento da Câmara Municipal de Abrantes (Praça Raimundo Soares – 2200-366 Abrantes), onde pode ser examinado durante as horas de expediente (2ª a 6ª feira entre as 9h e as 12h30mn e as 14h e as 17h), desde a data do envio do anúncio até ao dia e hora da entrega das propostas.

Podem os concorrentes levantar o processo no local e horário atrás referidos. Também pode ser feito o envio pelo correio, sendo então devidos os gastos com os respectivos portes. Para tal devem solicitá-lo por fax, para o nº 241330161, indicando o nome da empresa, nº de contribuinte e morada para onde o mesmo deve ser enviado.

Artigo 11.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 70 dias o prazo da obrigação da manutenção das propostas.

Artigo 12.º

Causas de exclusão

1- O mobiliário deverá ser especificamente adaptado às funções a que se destina. O Município de Abrantes não considerará propostas que apresentem mobiliário adequado a funções e espaços distintos daqueles para os quais este concurso é aberto;

2- O equipamento deverá ser, além de especificamente adaptado às funções a que se destina, totalmente modular e adaptável, sendo excluídas soluções que não cumpram este requisito;

Artigo 13.º

Critérios de Adjudicação

O critério de adjudicação de acordo com o artigo 74 nº 1 do CCP é o da proposta economicamente mais vantajosa, sendo os factores de decisão e respectivos coeficientes de valoração, conforme a seguir se indica:

- Preço (P) 65%;

- Prazo de entrega (PE) 20%;
- Prazo de garantia (PG) 10%;
- Prazo de continuidade de linha (CL) 5%.

Cada item será pontuado lote a lote, de 0 a 100 pontos, da forma que se segue, sendo vencedora a proposta mais pontuada:

a) Preço

- lote 1

Preço base 11000,00 €

100 pontos para as propostas de valor inferior a 9350,00 €);

75 pontos para o intervalo: 9351,00 € a 9900,00 €;

50 pontos para o intervalo: 9901,00 € a 10450,00 €;

25 pontos para as propostas de valor superior a 10450,00 €;

- lote 2

Preço base 7900,00 €

100 pontos para as propostas de valor inferior a 6715,00 €);

75 pontos para o intervalo: 6716,00 € a 7110,00 €;

50 pontos para o intervalo: 7111,00 € a 7505,00 €;

25 pontos para as propostas de valor superior a 7505,00 €;

- lote 3

Preço base 85000,00 €

100 pontos para as propostas de valor inferior a 72250,00 €);

75 pontos para o intervalo: 72251,00 € a 76500,00 €;

50 pontos para o intervalo: 76501,00 € a 80750,00 €;

25 pontos para as propostas de valor superior a 80750,00 €;

b) Prazo de entrega

100 pontos para a proposta com prazo de entrega entre 30 e 34 dias;

75 pontos para a proposta com prazo de entrega entre 35 e 39 dias;

50 pontos para a proposta com prazo de entrega entre 40 e 44 dias;

25 pontos para a proposta com prazo de entrega de 45 dias;

c) Prazo de garantia;

100 pontos para a proposta com prazo de garantia de 10 anos;

75 pontos para a proposta com prazo de garantia entre 6 e 9 anos;

50 pontos para a proposta com prazo de garantia entre 3 e 5 anos;

25 pontos para a proposta com prazo de garantia de 2 anos;

d) Prazo de continuidade de linha;

100 pontos para a proposta com prazo de continuidade de linha de 10 anos;

75 pontos para a proposta com prazo de continuidade de linha entre 6 e 9 anos;

50 pontos para a proposta com prazo de continuidade de linha entre 3 e 5 anos;

25 pontos para a proposta com prazo de continuidade de linha de 2 anos.

Fórmula a aplicar:

Classificação em pontos= 0,65(P)+0,2(PE)+0,1(PG)+0,05(CL).

Em caso de empate, as propostas serão ordenadas de acordo com a importância dos diferentes factores:

1º- preço;

- 2º- prazo de entrega;
- 3º- prazo de garantia;
- 4º- prazo de continuidade de linha.

Artigo 14.º

Documentos de habilitação

O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação:

- a) Os documentos da habilitação referidos nos nºs 1, 4 e 5 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 15.º

Caução

Nos termos do disposto no n.º 2 e 3 do art.º 88.º do CCP, o Município de Abrantes não exigirá a prestação de caução, mas procederá à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efectuar, conforme previsto no caderno de encargos

Artigo 16.º

Adjudicação de propostas por lotes

O Município de Abrantes reserva-se o direito de adjudicar em todo ou em partes distribuídas por mais que um concorrente, de acordo com os lotes estabelecidos no Anexo II ao Caderno de Encargos, de forma a adquirir as melhores soluções para cada espaço e função.

Artigo 17.º

Despesas de encargos

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, são da responsabilidade do adjudicatário.

ANEXO I
Modelo de declaração

[a que se refere o ponto 5.1 do Programa de Concurso e a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 — (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a) ...
- b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (12);

g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

 i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

 ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

- iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *i)* do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA

....⁽¹⁾, depois de ter tomado conhecimento do objecto do fornecimento de⁽²⁾, a que se refere o convite datado de de 2008, obriga-se a executar aquele, de harmonia com o Caderno de Encargos, Anexos e legislação aplicável em vigor, nas seguintes condições:

- Lote 1: pela quantia de (€),⁽³⁾ acrescida de (€),⁽³⁾ correspondentes ao I.V.A, o que totaliza (€),⁽³⁾; as condições de pagamento são⁽⁴⁾, o prazo de entrega ou de execução⁽⁵⁾ é de dias, o prazo de garantia é de dias, o prazo de continuidade de linha é de dias, e o prazo de validade da proposta é de dias;

- Lote 2: pela quantia de (€),⁽³⁾ acrescida de (€),⁽³⁾ correspondentes ao I.V.A, o que totaliza (€),⁽³⁾; as condições de pagamento são⁽⁴⁾, o prazo de entrega ou de execução⁽⁵⁾ é de dias, o prazo de garantia é de dias, o prazo de continuidade de linha é de dias, e o prazo de validade da proposta é de dias;

- Lote 3: pela quantia de (€),⁽³⁾ acrescida de (€),⁽³⁾ correspondentes ao I.V.A, o que totaliza (€),⁽³⁾; as condições de pagamento são⁽⁴⁾, o prazo de entrega ou de execução⁽⁵⁾ é de dias, o prazo de garantia é de dias, o prazo de continuidade de linha é de dias, e o prazo de validade da proposta é de dias;

O valor global da proposta deste concorrente perfaz a quantia de (€),⁽³⁾ acrescida de (€),⁽³⁾ correspondentes ao I.V.A, o que totaliza (€).

Mais declara que renuncia a foro especial, e se submete em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

[Data e assinatura]⁽⁶⁾

- (1) Identificação do concorrente pessoa singular ou do/s representante/s legal/ais do concorrente, se se tratar de pessoa colectiva, com indicação do nome, estado, profissão e residência, ou firma e sede.
- (2) Indicar o objecto do fornecimento.
- (3) Valor expresso em algarismos e por extenso.
- (4) Explicitar devidamente as condições de pagamento.
- (5) Indicar o que interessa, de acordo com o objecto do fornecimento

- (6) Assinatura do concorrente pessoa singular ou do/s representante/s legal/ais do concorrente, se se tratar de pessoa colectiva.